



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2606056400100056301,2606056400100056302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Nome Fantasia:

JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Nissan do Brasil

CPF/CNPJ:

03.935.677/0001-00

04.104.117/0008-42

Endereço de Correspondência:

Avenida Barão de Tefé - SAL 701 SUP AV VEN 154 - Número 00027 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - 20220-460

Telefone Institucional:

(85) 3306-8500

0800 011 1090, (21) 2134-9000

E-mail Institucional:

sac@nissan.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

o dia **17/08/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Número de Atendimento: 2606056400100056301
Segunda-feira, 17 de agosto · 10:00 – 11:00
Fuso horário: America/Fortaleza
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/coz-bobb-ere>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RODRIGO NOGUEIRA CHAVES - **CNPJ/CPF:** 042.977.393-56

Endereço: Rua 14 - 257 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-250

Telefone: (85) 98801-6119

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em **18 de maio de 2026**, deixou seu veículo na oficina reclamada para realização de reparos no motor e nas peças que o compõem.

Na ocasião, foi informado de que o serviço seria concluído no prazo de **20 a 30 dias úteis (vinte a trinta dias úteis)**.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Entretanto, durante a execução do serviço, o consumidor entrou em contato com a reclamada em diversas oportunidades para obter informações acerca do andamento do reparo. Contudo, a partir de meados de junho, a empresa deixou de prestar esclarecimentos satisfatórios, limitando-se a fornecer respostas padronizadas, sem apresentar atualização sobre o andamento do serviço ou um novo prazo para sua conclusão.

Diante da ausência de informações e receoso de que as peças necessárias ao reparo não fossem entregues no prazo, o consumidor passou a sentir-se prejudicado, tendo em vista que permanece há mais de um mês sem seu veículo.

Em razão da situação exposta e da falta de solução por parte da reclamada, o consumidor compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer que a reclamada preste os devidos esclarecimentos acerca do andamento do serviço e providencie o conserto de seu veículo dentro do prazo estabelecido.

Maracanaú/CE, 27 de Julho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____